

INTERESSADO:PAULO ROBERTO DE LIMA BUENO

ASSUNTO :Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº1879/74 - CSG - Aprov. em 21/08/1974; Comunicado ao Pleno em 28/08/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Paulo Roberto de Lima Bueno, filho de João Jordão Bueno e de Olga de Lima Bueno, nascido em Marília, SP, aos 6 de dezembro de 1955, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 5ª série do 2º grau.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar Vila Barbosa, de Marília, S.P ;

b) curso ginásial, com 4 séries, no IEE "Monsenhor Bicudo", de Marília, S.P ;

c) primeira e segunda séries do 2º grau, no mesmo estabelecimento.

d) No 1º semestre de 1973, estudou na Lander Valley High School, de Lander, Wyoming, EUA.

2. FUNDAMENTAÇÃO:O pedido encontra apoio em Jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos por Paulo Roberto de Lima Bueno, em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da terceira série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula na mesma série, no 2º semestre.

III - DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Oliver Gomes da Cunha, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Rev. José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1974

a)Coriselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente